



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 029 /2019

Cordeirópolis, 06 de JUNHO de 2019.

Senhora Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

PROTOCOLO Nº
00776/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 04/06/2019 HORA: 15:24

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dá nova redação ao artigo 8º da
Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de
2018 (Dispõe sobre a reorganização do

Na oportunidade em que apresento meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para submeter à elevada apreciação de **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Casa de Leis**, proposta de projeto de Lei que da nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2018 (Dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis/SP, com posterior alteração), conforme especifica

O **Poder Executivo Municipal**, considerando manifestações sugeridas pela **Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social** juntamente com o **Conselho Tutelar** acerca do horário de funcionamento do "Conselho", enviar esta proposição de Lei que objetiva dar nova redação ao artigo 8º da Lei nº 3.069, de 04 de outubro de 2018, em atendimento ao solicitado.

O horário de atendimento do Conselho Tutelar será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

O projeto de Lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado em regime de urgência na devida forma regimental.

continua



Projeto de Lei nº 029 /2019

continuação

fls. 02

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A
Excelentíssima Senhora
Vereadora Cássia de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 33, de 04 de junho de 2019.

Da nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2018 (Dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis/SP, com posterior alteração) conforme especifica

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a Câmara Municipal de **Cordeirópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2018, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis/SP funcionará em sua sede e o horário de atendimento será regulamentado por Decreto do **Poder Executivo Municipal**.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de de 2019, 121 do Distrito e 72 do município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis